



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9573 - <https://www.in.gov.br/>

TERMO ADITIVO Nº 02/2025/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN

Processo nº 00034.001114/2023-84

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL
E A EMPRESA WINDOC GESTÃO DE
DOCUMENTOS LTDA.**

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representado pelo seu Coordenador-Geral de Administração, Sr. **Rodrigo Monteiro**, nomeado pela Portaria de Pessoal SS/CC/PR nº 231, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, Seção 2, com delegação de competência conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 80, de 28 de junho de 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2024, Seção 1, portador da Matrícula Funcional nº 2464716, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Windoc Gestão de Documentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.997.647/0001-54, sediada no SIBS Qd. 03 Conj. C lote 19 – Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília/DF CEP: 71736-303, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcus Vinicius Soares Correa**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00034.001114/2023-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/01/2026 até 10/01/2027, podendo ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 34.779,60 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110245

Fonte de Recursos: 1050000148

Programa de Trabalho: 4.662.410.128.040.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.40-16;

Nota de Empenho: **2025NE000007**, datada em 11/11/2025, no valor de **R\$ 96,61 (noventa e seis reais e sessenta e um centavos)**.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 1.738,98 (um mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10/01/2026.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, bem como do Termo Aditivo nº 01 naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Marcus Vinicius Soares Correa
Representante Legal
Contratada

Rodrigo Monteiro
Coordenador-Geral de Administração
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SOARES CORREA, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Monteiro, Coordenador(a)-Geral**, em 28/11/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7152085** e o código CRC **0A6C32B3** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00034.001114/2023-84

SEI nº 7152085

Criado por [flaviapereira](#), versão 4 por [marcooliveira](#) em 21/11/2025 14:57:27.